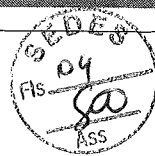




PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05



Data: 22 /01/2019

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 14 da Lei nº 8666/93)

1 – Unidade Orçamentária demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE

2 – Objeto: Aquisição de RELOGIO DE PONTO ELETRONICO, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3 – Origem dos Recursos: Recursos próprios (Tesouro Municipal) – **COMPRA DIRETA**

4 - Justificativa da aquisição ou contratação: Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico para verificação efetivo cumprimento de carga horária dos agentes públicos; ampliar os mecanismos de gestão, transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos agentes públicos; disponibilização aos agentes públicos e seus gestores das marcações diárias do ponto.

5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Qtde.	Und.	Especificações	Valor Unitário Estimado/Mês	Valor Total Estimado
01	04	Und	Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico.	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
02	01	Und	Ponto Secullum 4 – Licença Principal (até 200 usuários, 01 CNPJ e 01 equipamento) - Válida por 12 meses).	R\$ 700,00	R\$ 700,00

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

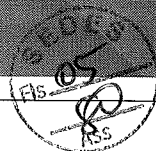
Funcional programática – Nome da ação	Natureza da Despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
03.1500.08.243.1111.4603	44.90.52 -3500	001000199	20190207	R\$ 8.000,00
03.1500.08.243.1111.4603	33.90.39- 9500	001000199	20190203	R\$ 700,00

7 - Valor total por extenso: Oito Mil Setecentos reais.

8 - Prazo para a Entrega/Execução: O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, iniciando-se de imediato logo após a emissão e recebimento da respectiva Nota de Empenho.

9 - Local de Entrega/Realização/Instalação: Quadra 112 Sul (antiga ARSE 15), Rua SR01, lote 02 - Plano Diretor Sul. – Almoxarifado Central.

Ass



10 – CONDIÇÕES GERAIS:

A SEDES será rigorosa na conferência dos produtos adquiridos, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do serviço/produto entregue. Verificar-se-ão as seguintes exigências: Comprovação de que os produtos atendam às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela contratada; A obrigação da empresa vencedora em efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material rejeitado, quando este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do pedido, independentemente da quantidade rejeitada;

- a. Responsabilidade da CONTRATADA por todos os ônus relativos a aquisição e serviços, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- b. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.
- c. O período de inspeção, o qual será no ato de entrega. No caso de sinais externos de avaria de transporte do produto, verificados na inspeção, este deverá ser substituído imediatamente por outro com as mesmas características;
- d. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela contratada.

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Além das obrigações contidas na Lei nº 8.666/93, e demais legislações correlatas, a CONTRATANTE deverá:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- b) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento deste Termo de Referência, verificando a qualidade do serviço executado;

Efetuar o pagamento do serviço executado, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, e conferir as notas fiscais, atestando-as;

- c) Diretoria responsável atestará o recebimento na nota fiscal definitiva, e encaminhará para o departamento financeiro para providenciar a liquidação da despesa.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Comprovação de que os serviços atendem às especificações exigidas pela contratada, constantes neste presente Termo de Referência;
- b. Responsabilidade da CONTRATADA por todos os ônus relativos ao Contrato em questão;
- c. Fica sob a responsabilidade total da CONTRATADA, a segurança e prevenção de possíveis ocorrências com a prestação dos serviços, bem com quaisquer despesas com os seus equipamentos;
- d. Execução dos serviços e fazer as devidas instalações dentro do prazo e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- e. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, ativados e testados, em perfeito funcionamento;

10.3- DA GARANTIA

- a. Todos os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

b. O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante.

c. A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas. Assistência Técnica local.

d. Ativação e Troca do Lacre deverão ser nos locais.

11 - Responsável pela consolidação desta Solicitação de Compras e do Termo de Referência:

Data: 23 / 01 / 19

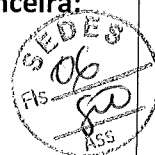
Carimbo e Assinatura

Gilberto
Gilberto Rodrigues da Silva
Gerente de Finanças
Matrícula: 413033298

12 - Validação Orçamentária - Financeira:

Data: 23 / 01 / 19

Maria Cristina R. Araújo
Carimbo e Assinatura
Diretoria de Administração e Finanças
Matrícula: 413033326



13 - Setor Solicitante:

Data: 23 / 01 / 19

Carimbo e Assinatura

Lucirene
Lucirene Fernandes P. Lima
Chefe de Núcleo Setorial de R. Humano
Mat.: 171321 - SEDES

14 - Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente.

Data: 23 / 01 / 19

Carimbo e Assinatura

S. Sandri Roch.
da S. Sandri Roch.
Secretaria Executiva de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 413032476

15 - Ordenador de despesas:

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2019-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019.

Data: 23 / 01 / 19

Carimbo e Assinatura

Valquíria
Valquíria Moreira Rezende
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Mat.: 413032360